

EDITAL DE CHAMAMENTO - PRÊMIO INOVO
“INOVAÇÃO EM SAÚDE”

CHAMADA PARA INSCRIÇÃO DE STARTUPS PARA O PRÊMIO INOVO - INOVAÇÃO EM SAÚDE, OFERECIDO PELA CÚPULA BRASILEIRA DE INOVAÇÃO EM SAÚDE

O Sindicato da Indústria de Produtos Farmacêuticos (SINDUSFARMA), a Rede Brasileira de Inovação Farmacêutica (RBIF) e a Fundação Biominas convidam, por meio deste instrumento, startups sediadas em território nacional para participação no "Prêmio Inovo - Inovação em Saúde".

Considerando que o Sindusfarma foi constituído para fins de estudo, coordenação e proteção legal da categoria econômica da Indústria, de Importadores e de Exportadores de produtos farmacêuticos, correlatos e alimentos funcionais ou qualquer outro produto com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico também registrado, cadastrado ou notificado à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e que a instituição tem por prerrogativa prevista em estatuto a responsabilidade de realizar, incentivar e fomentar atividades culturais, bem como organizar prêmios e condecorações, vinculadas às atividades de seus associados;

Considerando que a Rede Brasileira de Inovação Farmacêutica - RBIF, grupo de trabalho incubado no Sindusfarma nasceu do interesse genuíno de diversos profissionais de inovação no setor industrial farmacêutico em promover e fortalecer o ambiente de inovação na área da saúde no Brasil e congrega profissionais do setor farmacêutico no centro da discussão sobre os principais gargalos e oportunidades para o estabelecimento e fortalecimento dos ecossistemas de inovação farmacêutico nacionalmente;

Considerando que a Biominas Brasil tem por missão conectar pessoas para construir negócios de sucesso e criar ambientes de inovação em **bio** no Brasil;

As instituições partícipes tornam pública aos empreendedores e demais interessados a presente Chamada, em âmbito nacional, para a seleção de projetos inovadores para a saúde humana.

1. Âmbito

1.1 Esta Chamada selecionará 2 (dois) projetos para premiação, um na categoria "Startup/Empresa Inovadora em Saúde" e um na categoria "Startup/Empresa Promissora em Saúde", com base nos critérios apresentados no "item 6 - Do processo seletivo e dos critérios de avaliação", e cujo anúncio do ganhador de cada uma delas será feita durante a Cúpula Brasileira de Inovação em Saúde, a ser realizada nos dias 09, 10 e 11 de Setembro de 2024, em São Paulo/SP.

2. Do Objetivo

2.1 A presente Chamada, de âmbito nacional é destinada aos (às) representantes de startups e pequenas empresas interessados (as) no desenvolvimento de novas tecnologias e negócios inovadores, que tenham um negócio formalizado, e tem como objetivos principais:

- a) Convocar inscrições de startups e pequenas empresas, que possuam uma tecnologia desenvolvida em âmbito nacional e que atendam aos requisitos de elegibilidade previstos no "item 4 - Das condições de participação";
- b) Orientar o processo de avaliação das equipes inscritas;
- c) Selecionar 2 (duas) startups ou pequenas empresas, inovadoras, em duas categorias, a saber:
 - o Inovadora em Saúde: destinada a startups e pequenas empresas, que estejam em operação e já tenham uma solução validada no mercado (TRL 6-9) cuja aplicação da tecnologia desenvolvida pela empresa atue no processo de diagnóstico, prevenção ou tratamento da saúde humana, tais como, mas não se limitando a: terapia gênica e celular, novos medicamentos, plataformas de descoberta de drogas, engenharia genética, análises genômicas, análises de dados e inteligência artificial, uso de tecnologias computacionais e engenharia para predição de doenças ou para diagnóstico e telemedicina.
 - o Promissora em Saúde: destinada a startups e pequenas empresas, que estejam em processo de validação da sua tecnologia, com uma solução inovadora e um mercado definidos (TRL

1-5) cuja aplicação da tecnologia desenvolvida pela empresa atue no processo de diagnóstico, prevenção ou tratamento da saúde humana, tais como, mas não se limitando a: terapia gênica e celular, novos medicamentos, plataformas de descoberta de drogas, engenharia genética, análises genômicas, análises de dados e inteligência artificial, uso de tecnologias computacionais e engenharia para predição de doenças ou para diagnóstico e telemedicina.

3. Da premiação

- 3.1. A startup ou pequena empresa ganhadora da categoria “Inovadora em Saúde” ganhará um troféu a ser entregue durante a cerimônia de premiação, parte da programação do evento “Cúpula Brasileira de Inovação em Saúde”.
- 3.2. A startup ou pequena empresa, ganhadora da categoria “Promissora em Saúde” ganhará um troféu a ser entregue durante a cerimônia de premiação, parte da programação do evento “Cúpula Brasileira de Inovação em Saúde”.
- 3.3. Outras premiações como cursos, capacitações e prêmios financeiros podem ser anunciados até a data da entrega dos prêmios, à total discrição dos organizadores do prêmio.

4. Das condições de participação

- 7.1 São consideradas elegíveis inscrições provenientes de todas as Unidades Federativas (UF) brasileiras, realizadas por startups e pequenas empresas:
 - a) constituídas formalmente (com CNPJ) ;
 - b) que aceitem e se comprometam com todas as regras e condições desta Chamada;
 - c) que tenham tecnologia desenvolvida em âmbito nacional;
 - d) que possuam, pelo menos, um membro de nacionalidade brasileira;
 - e) que estejam em dia com a legislação brasileira.

5. Das inscrições

- 5.1. As inscrições para o “Prêmio Inovo - Inovação em Saúde”, oferecido pela Cúpula Brasileira de Inovação em Saúde, devem ser realizadas de acordo com as regras e requisitos estabelecidos na presente Chamada e, impreterivelmente, por meio do preenchimento de formulário disponível na plataforma indicada pelo programa até às 23h59 (horário de Brasília – UCT/GMT -3) do dia 28 de julho de 2024.
- 5.2. No ato da inscrição a startup deverá indicar uma única categoria na qual deseja concorrer, não podendo ser avaliada para a outra categoria.
- 5.3. Na ficha de inscrição, além do preenchimento, será necessário adicionar em anexo um pitch deck.
- 5.4. O formulário de inscrição eletrônico (disponível no website da Cúpula Brasileira de Inovação em Saúde, canais Biominas e Sindusfarma), é o único canal para realização das inscrições. Não estão disponíveis outros canais para envio das informações requisitadas ou de qualquer material adicional. Caso o recebimento de algum material aconteça por meio de outro canal que não o formulário de inscrição, este, em hipótese alguma, será considerado durante o processo seletivo.
- 5.5. O formulário de inscrição é composto por perguntas que buscam coletar informações do projeto/startup e da equipe proponente para subsidiar o processo de seleção e, por isso, a maioria destas informações são de caráter obrigatório. Todas devem ser respondidas em Língua Portuguesa.
- 5.6. O link para acesso ao formulário de inscrição estará disponível nos endereços eletrônicos oficiais da internet do SINDUSFARMA e da Biominas (disponível em <https://airtable.com/appD1qkzRdcMFiyJ/pagJK1F5Fo6dcflH0/form>).

6. Do processo seletivo e dos critérios de avaliação

- 6.1. A condução do processo seletivo é de responsabilidade da Biominas Brasil, Rede Brasileira de Inovação Farmacêutica e Sindusfarma.
- 6.2. O processo seletivo será realizado por uma comissão de avaliadores formada por especialistas técnicos, de negócios e representantes apontados pelo Sindusfarma, RBIF e também Biominas Brasil.
- 6.3. Com o intuito de garantir total imparcialidade no processo seletivo, os representantes da banca de avaliação a serem designados não poderão concorrer ao prêmio e nem possuir quaisquer vínculos de parceria e colaboração com as equipes candidatas.
- 6.4. O processo seletivo se dará exclusivamente com base na análise dos formulários de inscrição, conforme a seguir:
- 6.4.1.** Análise dos formulários de inscrição: Consiste na avaliação do conjunto de informações enviadas por meio do formulário de inscrição por, pelo menos, dois avaliadores e terá como nota final a média dos pontos gerados por eles.
- 6.4.2.** Serão levados em consideração os critérios a seguir para ambas categorias previstas nesta chamada:
- i. Deverão atender aos critérios de elegibilidades estabelecidos no "item 4 - Das condições de participação" deste Edital; e,
- ii. Serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios classificatórios:

| Nº | Critério | Definição | Escala de Pontuação - De 1 a 5 | Peso |
|----|----------|--|---|------|
| 1 | Problema | Avalia se o problema a ser resolvido tem relevância e potencial de impacto. Avalia se a equipe teve capacidade de definir e apresentar o problema com clareza e objetividade. | 1 – Não apresenta relevância e/ou não houve clareza na apresentação. De 2 a 4 – Houve clareza na apresentação do problema, mas ele parece ser de pouca relevância. Ou mesmo não havendo clareza na apresentação do problema, é possível identificar oportunidade e relativa relevância do problema. 5 - O problema apresenta relevância e impacto e foi apresentado de forma clara e objetiva. | 1,5 |
| 2 | Solução | A solução proposta tem potencial de desenvolvimento e aparenta ter viabilidade de execução. A equipe soube definir e apresentar a solução proposta com clareza e objetividade. | 1- A solução proposta não tem potencial de desenvolvimento, e/ou não houve clareza na apresentação da mesma . de 2 a 4 - Houve clareza na apresentação da solução, mas ela apresenta poucas evidências de ser promissora / factível. Ou apesar de não ter clareza na apresentação, é possível identificar potencial de desenvolvimento da solução de forma factível. 5 - Houve clareza na apresentação da solução e ela parece ser promissora / factível. | 1 |
| 3 | Inovação | Avaliação da abrangência da inovação proposta em relação a seu ineditismo, relevância, impacto no mercado, na sociedade e/ou na empresa. Nesse quesito, considera-se: a) inovação incremental uma melhoria ou evolução nas características de algo já existente; b) inovação radical, algo que traga uma nova solução tecnológica, estrutural ou operacional no mercado; | De 1 a 2- Com base nas informações apresentadas, a ideia / solução possui grau de inovação baixo ou inexistente. de 3 a 4 - Com base nas informações apresentadas, a ideia / solução possui grau de inovação satisfatório e um impacto moderado no mercado em que se insere. 5 - Com base nas informações apresentadas, a ideia / solução possui alto grau de inovação e/ou grande impacto transformador no mercado em que se insere. | 1,5 |

| | | | | |
|---|---|---|---|-----|
| | | c) inovação disruptiva, algo que traga uma mudança significativa ou transformação em um modelo de negócios existente. | | |
| 4 | Diferencial | Avalia informações sobre o diferencial frente às soluções existentes, produtos e/ou serviços substitutos e sua atuação no mercado atual. | 1 - O diferencial (competitivo ou inovador) não está definido / explícito / claro e/ou não possui relevância ou impacto. De 2 a 4 - O diferencial (competitivo ou inovador) está parcialmente definido / explícito / claro e/ou possui alguma relevância ou impacto. 5 - O diferencial (competitivo ou inovador) está definido / explícito / claro e tem grande relevância ou impacto. | 1 |
| 5 | Perfil da Equipe | Avalia o perfil dos integrantes da equipe, se apresentam expertise, experiência e conhecimento de forma complementar e multidisciplinar para a execução do projeto. | 1 - Com base nas informações apresentadas, acredita-se que a equipe não possua características complementares, bem como capacidade de execução. De 2 a 4 - Com base nas informações apresentadas, acredita-se que a equipe possua características complementares ou possui capacidade de execução. 5 - Com base nas informações apresentadas, acredita-se que a equipe possua características complementares e capacidade de execução. | 2 |
| 6 | Impactos e benefícios para a população brasileira | Avalia a relação dos impactos gerados e/ou benefícios oferecidos pela solução para a sociedade. | 1 - Com base nas informações apresentadas, a avaliação de impacto e/ou benefícios não é significativa, pois não apresenta elementos que demonstrem benefício direto . De 2 a 4 - Apresenta benefícios e/ou impacto relativamente elevado, ou seus benefícios têm um impacto médio na sociedade. 5 - Demonstra claramente elementos que comprovem alto benefício e impacto , entregando uma solução de grande relevância para a sociedade. | 2 |
| 7 | Coerência do conjunto de informações | Avalia a coerência das informações disponibilizadas na inscrição. Se contribuíram para o entendimento e a defesa do projeto para participação no programa. | 1 - Não há coerência no conjunto de informações apresentado 2 a 4 - Há coerência em parte do conjunto de informações apresentado 5 - Há coerência em todo o conjunto de informações apresentado | 1,5 |
| 8 | Viabilidade de implementação | Avalia a viabilidade, técnica, operacional e financeira de aplicação da tecnologia no mercado da Saúde. | 1 - Não apresentou informações que indicassem sua viabilidade de implementação. 2 a 4 - Apresenta elementos que comprovem parte de sua viabilidade, porém ainda existem dúvidas sobre um alguns dos itens relacionados à sua viabilidade, sendo eles técnico, operacional e/ou financeiro. 5 - É claramente uma solução viável de implementação. | 2 |

7. Do anúncio das equipes selecionadas

10.1 O anúncio das startups ou pequenas empresas ganhadoras em ambas as categorias previstas nesta Chamada será feito durante a Cúpula Brasileira de Inovação em Saúde, a ser realizada nos dias 09, 10 e 11 de Setembro de 2024. em São Paulo/SP.

8. Das responsabilidades

8.1. Da Biominas, Sindusfarma e RBIF

- Ser a executora de todas as etapas previstas nesta Chamada;
- Conduzir a etapa de seleção, a partir dos critérios estabelecidos neste instrumento;

8.2. Da startup ou pequena empresa proponente

- Estar de acordo com todas as regras previstas nesta Chamada e no Termo de Adesão a ser assinado, caso selecionada;
- Não utilizar de trabalho ilegal e se comprometer a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo ou de mão de obra infantil, salvo, este último, na condição de aprendiz, observadas as disposições previstas em lei, seja direta ou indiretamente, por meio de seus respectivos fornecedores de produtos e de serviços;
- Não empregar menor até 18 (dezoito) anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerando este o período compreendido entre 22h e 5h;
- Não praticar discriminação ou qualquer outra limitação de acesso ao emprego ou à sua manutenção, tais como, mas não se limitando, motivos de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico;
- Comprometer-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente, incluindo atos normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais;
- Indicar 1 (um) representante da equipe para ser o ponto de contato com a organização;
- Estar presente no dia do evento para recebimento da premiação, caso contemplada;

9. Da comunicação com as equipes

- 9.1. Toda a comunicação oficial com as equipes participantes se dará única e exclusivamente via e-mail enviados para os endereços cadastrados no formulário de inscrição.

10. Dos custos de participação

- 10.1. O Prêmio “Inovo - Inovação em Saúde” não cobra nenhum tipo de taxa das equipes participantes, nem contrapartida financeira ou econômica.
- 10.2. As despesas de viagem das startups candidatas para o evento em São Paulo são de inteira responsabilidade das participantes, devendo haver, pelo menos, um representante da empresa no dia do evento para recebimento do prêmio, caso contemplada.

11. Da propriedade intelectual e confidencialidade

- 11.1. As informações enviadas pelas equipes no ato da inscrição são de inteira responsabilidade de seus autores. Estas informações deverão ser de caráter original ficando expressamente proibido o plágio que, além de inconstitucional, é prerrogativa para a desconsideração da inscrição ou eliminação da equipe do programa. Ao se inscrever, os membros das equipes candidatas atestam que as informações são verdadeiras, originais e não infringem a propriedade intelectual de terceiros.

- 11.2. As informações fornecidas pelas equipes candidatas serão armazenadas na plataforma utilizada pelo Prêmio e pela Cúpula Brasileira de Inovação em Saúde, para acesso pelos membros da coordenação e do evento, assim como no banco de dados da Biominas, de acordo com a [Política de Privacidade](#).
- 11.3. A propriedade intelectual destas informações continuará sendo de seus autores.
- 11.4. Como é de costume neste tipo de inscrição (bastante comum em competição de ideias, competição e aceleradoras de negócios), a natureza das informações solicitadas no formulário de inscrição não exige que sejam reveladas informações que comprometam a estratégia de proteção intelectual do objeto que está sendo apresentado (seja ele uma ideia, tecnologia ou pesquisa, por exemplo). Trata-se de um formulário de fácil preenchimento que solicita respostas enxutas, conteúdo breve e pouco detalhado, cooperando desta forma para tornar mais objetiva a avaliação da comissão.
- 11.5. Recomenda-se fortemente que a equipe se planeje e adapte o conteúdo da sua inscrição para que sejam apresentadas apenas informações de caráter não-confidencial no ato da inscrição, pois este é o tipo de informação esperado.

12. Das disposições finais

- 12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Biominas Brasil, Sindusfarma e Rede Brasileira de Inovação Farmacêutica, que deliberam sobre a organização do Prêmio Inovo - Inovação em Saúde.
- 12.2. A qualquer tempo a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, e seu cronograma poderá ser alterado, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 12.3. O não cumprimento das regras descritas na presente Chamada para a realização de inscrições por parte das equipes candidatas facultará aos organizadores pela desclassificação no processo de seleção.
- 12.4. A submissão de inscrições em resposta a esta Chamada configura a aceitação das equipes candidatas dos termos do presente documento.

13. Do Cronograma

| | |
|--|------------------|
| Lançamento da Chamada | 04/06 |
| Prazo para inscrição | 28/07 |
| Análise dos formulários de inscrição | até 02/08 |
| Publicação das startups finalistas do Prêmio | até 09/08 |
| Anúncio das startups ganhadoras | 11/09 |

14. Informações adicionais

- 14.1. Informações adicionais podem ser acessadas na página eletrônica da Cúpula Brasileira de Inovação em Saúde na sessão "Respostas Rápidas", solicitadas no link "Contato" ou pelo e-mail gabrielaarruda@biominas.org.br, ou em dias úteis no horário de 10h às 16h pelo telefone +55 (31) 3303-0030.

Belo Horizonte, 04 de junho de 2024.

FUNDAÇÃO BIOMINAS (Biominas Brasil)
SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS (SINDUSFARMA)
REDE BRASILEIRA DE INOVAÇÃO FARMACÊUTICA (RBIF)